

PORTARIA Nº 654, de 16 de OUTUBRO de 2023.

**ESTABELECE CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DE TURNO DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
NAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
ARACRUZ-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária Municipal de Educação de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Nº 39.008, DE 01/01/2021.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Estabelecer critérios para a escolha de turno, dos Profissionais do Magistério da Educação Básica nas instituições da Rede Municipal de Ensino, com base na Lei nº 2.898, de 31 de março de 2006, na Lei nº 4.352/2020, de 29 de dezembro de 2020 e na Lei nº 3.356, de 20 de outubro de 2010.

Art. 2º. Será objeto de escolha de turno para o ano letivo subsequente, o posto de trabalho de 25 horas, para atuar, conforme previsto no fluxo escolar do Sistema de Gestão Escolar - SGE, cuja composição tenha sido aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Caberá ao diretor(a) das instituições de ensino, até o dia **20/10/2023**, realizar escolha de turno e enviar cópia dos formulários, conforme **parágrafo único do art. 11**, para Secretaria de Educação - Setor de Inspeção Escolar até **25/10/2023**, observando critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 3º. Participarão do processo da escolha de turno, a saber:

§ 1º Os profissionais do magistério que estejam em efetivo exercício, conforme previstos nos artigos 26, 70 e 78 da Lei Municipal nº 2.898, de 31 de março de 2006;

§ 2º Considerar-se-á como efetivo exercício, no que se refere ao afastamento do servidor por motivo de doença, e licença para tratamento de saúde por até 12 (doze) meses, conforme Acórdão/PROGE nº 003/2015;

§ 3º Será assegurado o direito de participação do processo de escolha de turno aos docentes que estejam no exercício da função de coordenador de turno, coordenador pedagógico e diretor escolar, em qualquer instituição de ensino da rede municipal, inclusive àqueles lotados provisoriamente no Órgão Central (Semed).

Art. 4º. Não poderá participar do processo de escolha, o profissional do magistério que não esteja em efetivo exercício, tendo em vista:

§ 1º Profissionais efetivos na unidade escolar atuantes em outros municípios em razão de cessão e/ou permuta;

§ 2º Profissionais afastados por licença sem vencimentos;

§ 3º Profissionais afastados por licença médica após 12 meses;

§ 4º Profissionais afastados por licenças que não caracterizam efetivo trabalho, neste sentido, **acompanhamento ao cônjuge**;

§ 5º Profissionais disponibilizados para outros órgãos, que não sejam da área da educação;

§ 6º Profissionais remanejados para funções incompatíveis com as do Magistério;

§ 7º Profissionais em exercício em cargos comissionados fora da área da educação;

§ 8º Profissionais afastados para frequentar cursos de Mestrado ou Doutorado, com **autorização especial de afastamento**;

§ 9º Profissionais **nomeados** no decorrer do ano, localizado **provisoriamente** na escola.

Art. 5º. Não será objeto de escolha para o professor referência o posto de trabalho relativo à carga horária de:

I- Arte e Educação Física na Educação Infantil;

II- Arte e Inglês no Ensino Fundamental - anos iniciais.

Art. 6º. A escolha de turno, far-se-á necessária para organizar a rede de ensino, bem como os profissionais do magistério em efetivo exercício ajustarem a compatibilidade de horários.

CAPÍTULO II DO PROCESSO DE ESCOLHA

Seção I

Da convocação

Art. 7º. O diretor (a) escolar deverá convocar todo o corpo docente da instituição de ensino em efetivo exercício, **exceto os descritos no art. 4º desta Portaria**, para o processo de escolha de turno, inclusive os que estão atuando em outras instituições por lotação provisória.

Parágrafo único: Profissionais lotados na Semed, Conselho Municipal de Educação e/ou Pólo UAB só participarão da referida escolha em caso de possível retorno à sua cadeira de origem.

Art. 8º. O processo de escolha deverá ser realizado sob coordenação do diretor escolar/vice-diretor e dos professores de suporte pedagógico, mediante procedimentos, a saber:

§ 1º Enviar convocação ao profissional para dar ciência do dia e horário da reunião de escolha de turno e solicitar devolutiva, **anexo I**.

§ 2º O instrumento de convocação deverá ser assinado pelo corpo docente efetivo da instituição de ensino, e arquivado em livro próprio.

§ 3º Relacionar os profissionais efetivos da instituição de ensino, incluindo os que estão atuando em outra instituição, cedidos, permutados, licenciados, excedentes, classes vagas surgidas por falecimento, exoneração ou aposentadoria, incluindo as novas vagas surgidas em função do fluxo escolar, **anexo II**.

§ 4º Dar ciência aos excedentes conforme **anexo III**.

§ 5º Classificar os profissionais efetivos na Instituição de Ensino de ordem decrescente, **observado o critério de maior tempo de serviço na escola** descontando os tempos de afastamento previstos no art. 4º desta Portaria, bem como, os critérios de desempate e as excedências de cada segmento, observando os **anexos IV** e realizando a escolha do turno de trabalho.

Art. 9º. Não serão convocados para a escolha de turno os profissionais que não estejam em efetivo exercício, observando a descrição do art. 4º desta Portaria.

Art.10. Os profissionais que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos parágrafos 1º ao 9º do art. 4º só poderão participar do processo de escolha após o retorno às

suas funções e respectivas localizações, apresentando ao diretor escolar documento que comprove a interrupção/retorno da licença, cessão ou permuta, antes da realização da reunião destinada para este fim.

Parágrafo único: Caso o retorno do docente aconteça após a reunião de escolha de turno, o mesmo será alocado de acordo com a necessidade da instituição.

Seção II

Dos Formulários e Registro

Art. 11. Todos os procedimentos realizados no processo de escolha de turno de trabalho por parte dos profissionais do magistério deverão ser registrados e arquivados em livro próprio.

Parágrafo único: As cópias dos **anexos II, III, IV e ata de registro**, por segmento, deverão ser encaminhados ao Setor de Inspeção Escolar, devidamente preenchidos e assinados, até **25/10/2023**.

Art. 12. O processo de escolha de turno deverá ser constituído dos seguintes documentos:

I- Formulário, **anexo II** contendo a relação dos profissionais do magistério efetivos na instituição conforme §3º do art. 8º;

II- Formulário de escolha de turno, por segmento, para o ano letivo de 2024 de acordo com maior tempo de serviço naquela Instituição de Ensino, **anexo IV**, devidamente preenchido;

III- Ata de reunião contendo:

a) data e horário da reunião;

b) registro do nome dos participantes efetivos da instituição;

c) assinatura (reunião presencial) ou print (reunião online) que comprove a presença de todos os participantes;

d) registro dos profissionais excedentes, quando houver, **anexo III**;

e) registro das classes vagas, quando houver;

f) registro de carga horária insuficiente para nomeação, menor que 25 horas, quando houver.

Seção III

Da Classificação e da Escolha

Art. 13. Para fins de classificação **por segmento**, o diretor listará em ordem decrescente os profissionais do magistério do maior tempo de efetivo exercício na escola, conforme **anexo IV** desta Portaria.

§ 1º Serão computados para contagem de tempo de serviço na instituição:

- I- Os afastamentos de exercício em outros projetos e órgãos da educação;
- II- Os 12 (doze) primeiros meses de afastamento para licença de tratamento de saúde ininterruptos;
- III- Licença para tratar de pessoa da família.

§ 2º Serão descontados do tempo da instituição:

- I- Os afastamentos decorrentes de licença por motivo de acompanhamento de cônjuge;
- II- Tempo de licença sem vencimento para trato de interesse particular.
- III- Tempo de licença para tratamento de saúde que ultrapasse 12 (doze) meses de afastamento;
- IV- Tempo de suspensão determinado por autoridade competente em processo administrativo disciplinar;
- V- Tempo de disponibilidade em outros órgãos, que não sejam da área de educação;
- VI- Tempo de exercício em funções incompatíveis com as do Magistério;
- VII- Tempo de exercício em cargos comissionados fora da área da educação;
- VIII- Tempo de exercício na condição de lotação provisória na instituição de Ensino.

§ 3º A licença referida no inciso III do presente artigo deverá ser ininterrupta, sendo considerados para o cômputo de tempo de serviço na escola os 12 (doze) primeiros meses, descontando o tempo que ultrapassar este período.

§ 4º Caso haja empate, o desempate será por:

- I- Data de nomeação em concurso público (dia, mês e ano);
- II- Idade mais elevada (dia, mês e ano).

Art. 14. A escolha do turno de trabalho por parte dos profissionais do magistério da Rede Municipal de ensino deverá ocorrer até o mês de outubro, e obedecerá a ordem de classificação **de maior tempo de efetivo exercício** na instituição de Ensino.

Parágrafo único: O quadro de classificação, **anexo IV**, deverá ser divulgado com antecedência ao corpo docente

Art. 15. A reunião poderá ser realizada presencialmente ou online.

Art. 16. A escolha de turno de trabalho será realizada conforme ordem de classificação concomitante ao preenchimento do formulário que consta no **anexo IV** desta Portaria.

Art. 17. Caso seja constatada a existência de docente para o qual não haja carga horária/turma disponível em nenhum dos turnos da instituição de ensino, este será considerado excedente.

§ 1º Será excedente o último profissional do magistério, observando quadro de classificação, a ingressar na instituição de ensino;

§ 2º O diretor escolar deverá dar ciência da excedência ao docente por meio do documento constante no **anexo III** desta portaria (fixar no livro de ata de reuniões), e orientá-lo da obrigatoriedade de **participar do Processo de Remoção**.

§ 3º Os profissionais que estejam em estágio probatório, o diretor dará ciência à Inspeção Escolar/Semed, **anexo III**, para devidas providências e encaminhamentos.

Art. 18. Cabe ao profissional do magistério que acumular lícitamente dois cargos públicos, observar após a escolha de turno, a compatibilidade de horário, devendo remover-se ou solicitar lotação provisória, se porventura estiver impossibilitado de escolher os horários de trabalho em turnos distintos, observadas a existência de condições reais necessárias ao deslocamento sistemático para os locais de trabalho.

Parágrafo único. Deverão ser encaminhados até **25/10/2023** ao Setor de Inspeção Escolar cópia dos seguintes instrumentos:

- a) quadro de docentes (**anexo II**);
- b) comunicado de excedentes (**anexo III**);
- c) quadro escolha/classificação por segmento (**anexo IV**);
- d) **ata** em folha timbrada devidamente assinada pelos presentes, (**anexo V**).

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A troca de turno após a escolha só será permitida com autorização do Setor de Inspeção Escolar, **devidamente justificada**.

Parágrafo único. a troca só será efetivada, caso haja vaga e não prejudique a organização da rede de ensino.

Art. 20. Casos omissos serão analisados pelo Setor de Inspeção Escolar em conformidade com a legislação vigente.

Art. 21. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz, 16 de outubro de 2023



JENILZA MORELATTO SPINASSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 39.008, de 01/01/2021

ANEXO I

Convocação para Reunião

Eu, _____, diretor da escola _____, devidamente nomeado (a) pelo decreto nº _____, convoca Vossa Senhoria para participar de reunião para escolha e turno para o ano de _____, a realizar-se em _____, data ___/___/___, às ___:___ horas.

Aracruz, ___ de outubro de _____.

Diretor Escolar

Ciência da Convocação para Reunião

Declaro estar ciente de que a escolha de turno para o ano letivo de _____ ocorrerá por meio de reunião, a se realizar no dia ___/___/___, ___:___ horas, no local _____ e por meio do link _____ (caso seja à distância).

Renuncio ao direito de escolha de turno para o ano letivo de _____, caso não compareça à reunião.

1) Ciente em: ___/___/___ Assinatura: _____

ANEXO II - Quadro dos Docentes Efetivos da Instituição por segmento (todos)
(Encaminhar cópia ao Setor de Inspeção Escolar)

Nome da Instituição: _____ Número de Turmas de 2023: M ____ V ____

Diretor (a): _____ Número de Turmas Previstos para 2024: M ____ V ____

Ordem	Matricula	Nome do Docente Efetivo, Excedente e Classe Vaga	Área de Atuação	Carga Horária de 25h ou insuficiente	Situação funcional: Efetivo, Lotado em outra Instituição, Licenciados, Permutados, Cedidos e outras
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					

Assinatura do Diretor



ANEXO III

Comunicado de Excedência

(Encaminhar cópia ao Setor de Inspeção Escolar)

Ao Senhor (a) Servidor(a) _____

Senhor Servidor,

Informamos que após levantamento do número de turmas e vagas de profissionais efetivos no magistério público municipal, constatamos que houve redução da demanda de atendimento de estudantes na instituição de ensino _____, onde o (a) Senhor (a) está localizado (a) em caráter definitivo.

Diante disso, o número de docentes efetivos nesta Instituição é superior ao de turmas/carga horária, havendo a necessidade de remover os profissionais excedentes para outras instituições de ensino da Rede Pública Municipal.

Sendo assim, considerando que o (a) Senhor (a) foi o último profissional do magistério a ingressar no quadro efetivo desta instituição, fica desde já ciente de que se encontra na **situação de excedência**, bem como informado de que deverá participar do próximo **concurso de remoção dos profissionais do magistério para escolha de novo posto de trabalho**, em caráter definitivo.

Ciente em _____, de _____ de _____.

Assinatura do Diretor

Assinatura do Docente Excedente



ANEXO IV - Quadro de Escolha de Turno para o Ano Letivo de _____
(Encaminhar cópia ao Setor de Inspeção Escolar)

Instituição de Ensino: _____

Diretor (a): _____

Data da Escolha: ____/____/____

Quadro de classificação dos Docentes da escola - Educação Infantil						
Ordem decrescente	Nome do docente (incluir Arte, Ed. Física, Ed. Especial e PSP)	Contagem do tempo na escola	Escolha			Assinatura
			M	V	M/V	
01						
02						
03						
04						
05						
06						

Assinatura do Diretor



ANEXO IV - Quadro de Escolha de Turno para o Ano Letivo de _____
(Encaminhar cópia ao Setor de Inspeção Escolar)

Instituição de Ensino: _____

Diretor (a): _____

Data da Escolha: ____ / ____ / ____

Quadro de classificação dos Docentes da escola – Ensino Fundamental - Anos Iniciais						
Ordem decrescente	Nome do docente (incluir Arte, Inglês, Ed. Física, Ed. Especial e PSP)	Contagem do tempo na escola	Escolha			Assinatura
			M	V	M/V	
01						
02						
03						
04						
05						
06						

Assinatura do Diretor



ANEXO IV - Quadro de Escolha de Turno para o Ano Letivo de _____

(Encaminhar cópia ao Setor de Inspeção Escolar)

Instituição de Ensino: _____

Diretor (a): _____

Data da Escolha: ____/____/____

Quadro de classificação dos docentes – Ensino Fundamental - Anos Finais									
Ordem decrescente	Nome do docente por disciplina (incluir Ed. Especial e PSP)	Contagem do tempo na escola	Componente Curricular	Nº de Aulas	Carga Horária Total	Escolha			ASSINATURA
						M	V	M/V	
01									
02									
03									
04									
05									
06									

Assinatura do Diretor



ANEXO V

ATA

(Encaminhar cópia ao Setor de Inspeção Escolar)

